

PORTARIA Nº. 062/2022

CALDAS PREV, 01º DE SETEMBRO DE 2022.

*“Concede Aposentadoria por Idade ao servidor
JERONIMO LOPES BORGES, e dá outras
providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais ao servidor **JERONIMO LOPES BORGES**, portador do CPF: 169.253.431-91, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	RS	1.787,84
Última remuneração	RS	2.214,93
Tempo de Contribuição	20,95 35	0,60
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.070,15
Complementação Salarial	RS	141,85
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	RS	1.212,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros em de 1º/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022